81

(3)

1

904 Copia - A. Tavares Guimarães - Tabellião - Rua do Rozario, 64, Rio de Janeiro - 1º Traslado - Livro n. 432 - Folhas 118 - Escriptura de cessão e transferencia de predio desapropriado pela Fazenda Nacional que entre si fazem de uma parte D. Felisciana de Castilho Costa Ferreira e de outra parte a mesma Fazenda Nacional. Saibam quantos este virem que no anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1904 aos 10 dias do mez de Junho nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, compareceram juntos e contractados, de uma outorgante de uma parte, D. Felisciana de Castilho Costa Ferreira, viuva, proprietaria domiciliada nesta Capital e de outra parte como outorgada a Fazenda Nacional representada no acto pelo Dr. André Gustavo Paulo de Frontin Engº Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Leite e Oiticica digo e Dr. Xavier digo Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas, todos reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé. E pela outorgante me foi dito: 1º) que em forma a certidão do Thesouro neste acto exhibida e ao deante referida, além de annexa em original ao 1º traslado dahi, desde o anno de 1870 até hoje, se acha o predio á rua d'Assembléa nº 76, freguesia do Sacramento nesta cidade arrolado em nome da outorgante a qual sempre foi delle senhora e possuidora e tem a posse ininterrupta, mansa e pacifica que até a presente data perdura. que o dito predio é terreo tem 4 portas de frente e é todo aberto, sem só armazem até o fundo; 2º) que o mesmo predio e seu terreno estão completamente livres e desembaraçados de quaesquer onus e responsabilidades judiciaes ou

extrajudiciaes, fóra encargo, tença ou pensão, como o fazem certo os titulos acima declarados e as certidões do Distribuidor Geral, do Registro de Hyp.as e dos escrivães Côrte Real, Sá Pes Domingues e Penna, hoje Pinto (estas dos escrivães mencionados com referencia aos executivos hypothecarios constantes da certidão do Distribuidor Geral) as quaes vão todos ao deante referidos e bem assim que não se acham sujeitos a contracto algum de arrendamento ou outro nem tem benfeitorias ou instalações que possam respectivamente ser objecto de qualquer indemnisação ou auxilio as despezas de mudança e transporte, assumindo a outorgante inteira responsabilidade por qualquer reclamação de semelhante natureza que por ventura sobrevenha de futuro; que o dito immovel fôi-lhe livremente e sem restricção alguma de direito possuido pelos antecessores da outorgante e por esta, até que incluido na desa propr.a constante do Dec. N. 4969 de 18 de Dez.o ultimo para as Obras da Avenida Central, entou desde logo a mesma Outte acordo franco e livre accordo amigavel com a outa nos precisos termos da Lei N. 1021 de 26 de Agosto proximo p.do e do respectivo Reg.to que baixou com o Dec. N. 4956 de 9 de Setembro immediato acerca da indemn.ção que a outte compete pela referida desapropr.ção (n.o 4.º) que, na conformidade do alludido accordo amigavel, por meio do presente instrum.to e nos melhores de direito, faz a outte de hoje para sempre plena, effectiva e incondicional cessão e transferencia á outorgada do mencionado predio e seu respectivo terreno bem como das benfeitorias existentes neste e naquelle mediante a indemnisação de Rs. 20:000$000 cuja importancia pecuniaria e neste acto effectivamente entregue pela outorgada á outte

em moeda corrente do país e é pela mesma outª recebida, confrida e achada certa perante mim Tabeliã e as testemunhas, do que dou fé. 5º) que por isso dá a outª plena e rasa quitação da dita quantia á outra, prometendo e obrigando-se por si, seus herdeiros e quaisquer sucessores não repetir e a não fazer jamais qualquer reclamação ou litigio ou jamais reclamação alguma com referencia ao imóvel desapropriado ao acto da desapropriação ou á respectiva indemnização, obrigando-se outrosim em qualquer caso ou duvida de terceiro a responder pela quantia recebida como só acontecer em hypotheses semelhantes pela criação de direito; dando a outª por bem da presente e da causa constituti, como investida de todo o direito e acção, dominio, senhorio e posse que tinha a outª sobre o predio e seu terreno, bem como dependencias, pertenças, accessorios e servidões, de tudo em posse desde já a mesma outª para todos os effeitos de Direito e renunciando a outª como de facto renuncia, os meios de Direito á vantagem da referencia que trata a acquisição de terrenos disponiveis faculta o artº 4º § 8º 5º da citada lei N. 192 de 26 de Agto de 1903. Disse ainda a outª que, de commum accôrdo com a outª e para que se pudesse lavrar a presente escriptura, na entrega neste acto a quantia de Rs 2:294$000 (dois contos duzentos e noventa e quatro mil e duzentos réis) o que de facto fez, para que em falta sobre o seu debito de imposto relativo ao predio que faz objecto da presente fosse com a União Federal e a Prefeitura Municipal encargo algum que é por mim acceito. Presente a este acto o Drº João Baptista Augusto Marques devidamente auctorisado por sua mulher Dª Mª Virginia Marques, conforme a outorga de poderes

conteúdo da procuração adiante transcripta no traslado da presente, conhecido de mim Tabellião e das testemunhas do que dou fé, perante estas disse que sendo arrematante do predio referido em praça do Juizo dos feitos da Fazenda Municipal e tendo a outorgante D. Feliciana de Castilho Costa Ferreira requerido remissão do predio pelo que foi suspensa a expedição da carta de arrematação e querendo elle arrematante facilitar a liquidação accordada entre as partes e a outra sobre a cessão e transferencia do predio que faz objecto da presente escriptura, desiste nos melhores de Direito da arrematação que fez e declara que nada tem a receber da outra ou da outorgada ás quaes dá plena e geral quitação para ficar sem effeito algum em direito a predicta arrematação. E pela outorgada me foi dito que acceita a presente escriptura com tudo nella se contem e declara passando por isso a exercer desde já todos os actos e direitos que lhe competem sobre o immovel cujo dominio e posse lhe foram sobmettos e inteiramente conferidos pelo Decreto numero 4969 de 18 de Setembro de 1903 e pela presente escriptura bem como ainda que a importancia de Rs 20:000$000 correspondente á indemnisação paga no presente acto é fornecida pela commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro. E me entregaram os documentos referidos no corpo da presente e que são transcriptos no traslado da presente, ficando registrados no livro proprio sob nº 182 deste cartorio. E assim convencionados me pediram este instrumento que fiz lavrar por José Mario d'Ascenção, meu ajudante juramentado, outorgaram, acceitaram e assignam depois de lhes ser lido e as testemunhas Ricardo Guimarães e Adrião Accacio Pereira de Figueiredo, perante mim, Androniço Rustico de Sousa Tupinambá, Tabellião que a subscrevi. Feliciana de Castilho Costa Ferreira

Joaquim Xavier da Silveira Junior - Dr. André Gustavo Paulo de Frontin - João B. Marques Duarte Guimarães - A. Accacio Pereira de Figueiredo" "Certifico em cumprimento do despacho digo Figueiredo - Documentos a que se refere esta escriptura: Certifico em cumprimento do despacho retro que dos Livros que servirão na Recebedoria do Rio de Janeiro foi o lançamento e receita do imposto predial, outr'ora imposto de decima urbana dos exercicios de 1871 a 1882 digo de 1870 a 1871 a 1882 a 1883 e do imposto predial e renda das aguas dos exercicios de 1883 a 1884 até 1893 pertencentes ao 3º districto consta que em nome de Feliciano Castilho da Costa Ferreira foi inscripto para pagamento destes impostos o predio da rua da Assembléa Nº 78 antigo depois passou a ter o Nº 76 moderno, nos exercicios de 1870 a 1872, nos de Feliciano Castilho da Costa Ferreira de 1877 a 1878, nos de Feliciano Castilho da Costa Ribeiro de 1878 a 1885, nos de Feliciano Costa digo Feliciano Castilho da Costa Ferreira nos de 1885 a 1887 e nos de Feliciana Castilho da Costa Ferreira desde o 3º semestre do exercicio de 1886 a 1887 até o exercicio de 1893 inclusive não lavrando nota alguma de transferencia deste predio para os nomes de que faço menção nesta certidão e finalmente quanto aos exercicios seguintes de 1894 até hoje nada posso certificar por não constar no meu cartorio. Para constar eu Dr. Antonio Corrêa de Araujo carteario do Thesouro Nacional passei a presente certidão que vae somente por mim assignado. Cartorio do Thesouro Nacional em 21 de Janeiro digo em 12 de Janeiro de 1904 - José Antonio Corrêa de Araujo" (Sobre estampilhas Federaes no valor de 1$420 rs) - João Henrique da Conceição, serventuario vitalicio do officio do Distribuidor do Geral da Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil. Certifico, por me ser pedido

que revendo os livros de distribuições de acções ordinarias, de
dios, embargos, sequestros e executivos das Camaras Civil e
Comm.l desde 2 de Jan.o de 1894 até a presente data deste
corrente. D. Feliciana de Castilho Costa Ferreira consta, e segun-
te a lei Real em 15 de Março de 1897 se distribuiram
executivo a req.te de Aug.to de Sampaio Pires Ferreira, con-
tra D. Feliciana de Castilho Costa Ferreira (viuva) e
outros, a Domingues em 7 de Abril de 1900 se distribuiu
o executivo a req.te de Alfredo Augusto Varella contra D.
Feliciana Castilho Costa Ferr.a e Outros, a Penna em 17 de
Setembro de 1902 se distribuiu o req.te em que Alfredo Aug.to
Varella pede a citação de D. Feliciana de Castilho da
Costa Ferreira e outros para darem reforço á sua divida
com hypotheca. O referido é verdade ao que me
livros me reporto e dou fé. Capital Federal, 18
de Fev.o de 1904. Eu João Henrique da Conc.ão Dis-
tribuidor Geral subscrevo e assigno. João Hen-
rique da Conceição - sellada com 300 rs de sello fe-
deral - Certifico que revendo em meu cartorio os autos de ex-
ecutivo hypothecario em que é exequente o Dr. Antonio
de Sampaio Pires Ferreira e executados D. Feliciana de
Castilho Costa Ferreira e outros digo Ferreira (viuva)
e outros) delles consta que nas ditas penhora algu-
ma constando apenas o predio do executivo
digo o predio do executivo sobre os predios Nos
36 e 38 da rua da Prainha constantes das req.tas
de hypp.ca juntadas referidos autos. O que é verda-
de e dou fé, nesta Cidade do Rio de Janeiro
aos 2 de Maio de 1904. Eu Francisco de Borja de
Alm.a Corte Real, Esc.m Subscrevo e assigno. Rio
2 de Maio de 1904. Francisco de Borja de Alm.a Corte
Real (sobre sello de 300 rs) Certifico em virtude do requ-
erido na petição retro e revendo os autos de executivo

que revendo os Livros de distribuições de acções ordinarias, de dias, embargos, sequestros e executivos digo e executivos das Camaras Civil e Commercial desde 2 de Janeiro de 1894 até a presente data delles consta D. Feliciana de Castilho Costa Ferreira consta o seguinte a 6 Real em 5 de Fevereiro de 1897 se distribuiu o executivo a requerimento de Antonio de Sampaio Pires Ferreira contra D. Feliciana de Castilho Costa Ferreira (viuva) e outros, a Domingues em 7 de Abril de 1900 se distribuiu executivo a requerimento de Alfredo Augusto Varella contra D. Feliciana de Castilho Costa Ferreira e outros a Pinna em 17 de Setembro de 1902 se distribuiu o requerimento em que Alfredo Augusto Varella digo Augusto Varella pede a citação de D. Feliciana de Castilho da Costa Ferreira e outros para darem penhora a quadrilha da sua hypotheca. O referido é verdade aos mencionados livros que reporto e dou fé. Capital Federal 18 de Fevereiro de 1904. Eu João Henrique da Costa Distribuidor Geral subscrevo e assigno - João Henrique da Conceição. Sellada com 300 rs de sello federal - Certifico que revendo em meu cartorio os autos de executivo hypothecario em que é exequente o Dr Antonio de Sampaio Pires Ferreira executado D. Feliciana de Castilho Costa Ferreira e outros digo Ferreira (viuva) e outros, delles consta em satisfação ao pedido retro que não houve penhora alguma constando apenas o pedido do executivo sobre os predios Nos 36 e 38 da rua do Riachuelo constante da escripta de hypotheca junta aos referidos autos. O que é verdade e dou fé, nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 2 de Maio de 1904. Eu Francisco de Borja de Almeida Corte Real, Escrivão subscrevo e assigno, Rio 2 de Maio de 1904. Francisco de Borja de Almeida Corte Real.

(sobre sello de 300 rs.) - Certifico em virtude do requerido na petição retro e revendo os autos de execução hypothecaria de Alfredo Augusto Varella contra D. Feliciana de Castilho da Costa Ferreira e outro de que consta versar o executivo sobre os predios de nºs 36 e 38 da rua do Ypiranga na freg.ª da Gloria nesta Capital Federal. O que feito é verdade e dou fé. Capital Federal em 5 de Maio de 1904. O Escrivão diogo 1904. E eu Arnaldo da Silva Telles Filho, escrevente juramentado, o subscrevi e assigno. Rio de Janeiro, 5 de Maio de 1904. Arnaldo da Silva Telles Filho (sobre sello Federal de 300 rs.) - Certifico em virtude da petição retro que revendo os autos de execução de Hypotheca entre partes autor Alfredo Augusto Varella, reus D. Feliciana de Castilho Costa Ferreira e outro dêles consta o seguinte: Certifico que revendo a escriptura de emprestimo hypothecario juntas aos autos lavrada em notas do Tab.am Pedro Evangelista de Castro aos 25 de Outubro de 1898 consta a hypotheca dos predios e seus terrenos sitos á rua do Ypiranga nºs 36 e 38. O que feito é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 5 de Maio de 1904. O Escrivão José de Sousa Pinto Junior (sobre sello federal de 300 rs) Registro geral e das hypothecas 1º districto. Certidão. Revendo os livros de registro geral e das hypothecas desde 2 de Janeiro de 1873 até 5 de Março de 1899, data da instalação do 1º districto hypothecario, dêlles consta que o predio á rua da Assembléa nº 76 antigo 78, se acha gravado por quaesquer hypothecas e onus reaes menos que esteja sujeito a responsabilidade de D. Feliciana de Castilho da Costa Ferreira ou haja sobre o mesmo predio feita qualquer transacção pela

referida senhora. Subscrevo e assigno. O official interino João Baptista Pinto. Sellada com 300 rs de sello federal. Certidão. Revendo os livros do Registro Geral e das Hypotheas do 1º districto desta Capital, não consta que a Exma D. Feliciana de Castilho da Costa Ferreira tenha alienado ou hypothecado a alguns dos immoveis reconhecidos com o predio nº 76 da rua da Assembléa, nem constando tambem inscripção alguma de hypotheca legal ou judicial que o onere, com excepção, porem, a de uma hypotheca convencional a favor de H. Lombaerts & Cª para garantia um contracto de arrendamento no valor de Rs 2:000$000, outorgada por escriptura de 6 de Fevereiro de 1895, em notas do Tabellião Evaristo, inscripta no livro 2 B do Registro especial sob o nº de ordem 2717 a pagina 293. O que certifico, declarando que os exames foram feitos desde a installação deste Registro (em 5 de Março de 1890) até hoje. Rio de Janeiro 19 de Fevereiro de 1904. O Official Interino Procopio Pinto Filho (sobre sello federal de 300 rs.) - Certifico que em data de 30 do mez findo foi cancellada a hypotheca a que se refere a certidão retro, ficando assim livre e desembaraçado o immovel nella citado até hoje, de 6 a 12, subscrevo e assigno. Rio, 12 de Maio de 1904. O official Procopio Pinto Junior (sobre estampilhas de 300 rs) Pelo presente outorgo a meu marido o Dr João Baptista Augusto Marques a autorisação de Direito para poder desistir a titulo gratuito da arrematação que fez em praça do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal do predio á rua da Assembléa nº 76, para o effeito da executada propriedade ser mandada pela Exma D. Feliciana Castilho Costa Ferreira cedel-o ao Governo, visto o dito predio estar comprehendido

10

1.0.32-9-25

12-3-925

no traçado da Avenida Central, podendo meu marido assignar todos os autos termos, desistencias e escripturas da lei. Rio de Janeiro, 8 de Junho de 1904. Maria Virginia Marques (sobre estampilha federal de mil reis) João Marques - Como testemunhas. Arthur Egydio Barbosa - Prajano Lourada - Reconheço as firmas de D. Maria Virginia Marques, Dr. João Marques, Arthur Egydio Barbosa e Prajano Lourada. Rio, 17 de Junho de 1904 - Em testemunho da verdade (signal publico) Andronico R. de Sousa Itapi-ranuba" - Trasladada na mesma data em conferencia declarada. Eu, Andronico Rustico de Sousa Itapiranuba, tabellião que o subscrevo e o assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. Estavam collados e devidamente inutilisados tres estampilhas no valor total de reis (2$400) dois mil e quatrocentos reis - Confere com o original - Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, em 10 de Março de 1925 - Horacio Leite Pinto, Dir. Geral do Pessoal Nacional - Lucinda Muniz da Fonseca, 4º escripturario do Pessoal Nacional.